



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS
DE DIRETOR GERAL E ACADÊMICO E SUBSTITUTO EVENTUAL
DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.**

Edital nº003/2016

A **Comissão de Consulta** para a escolha de **Diretor Geral e Acadêmico e Eventual Substituto** da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST), no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Resoluções 260/2008, de 02 de setembro de 2008, e 294/2008, de 09 de outubro de 2008 do CONSU/UFRPE e em cumprimento à Portaria N°026/2016 - DIGER e à Decisão N°354/2016 do Conselho Técnico Administrativo (CTA) da Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UAST),

Resolve:

Declarar aberto o processo de Consulta para a escolha do Diretor Geral e Acadêmico e Eventual Substituto da Unidade Acadêmica de Serra Talhada, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no quadriênio 2016-2020.

I - DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA

Art. 1º. A Organização será de exclusiva responsabilidade da **Comissão de Consulta**, especialmente designada pelo CTA/UAST para esse fim, constituída pelos Professores Carlos Romero Ferreira de Oliveira (Presidente), Cynthia Maria Carneiro Costa (Titular), Virgínia Medeiros de Siqueira (Titular) e Maria das Graças Santos das Chagas (Suplente); pelos Servidores Técnico-administrativos Lorena Cristina Nóbrega Félix (titular) e Francisco Auci Vidal (Suplente) e pelos discentes Ytalo Nascimento Simoa (Titular) e Eliane Souza Alves (Suplente), todos desta Unidade Acadêmica da UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

Art. 2º. Compete à Comissão de Consulta:

- 1- Zelar pelo cumprimento das Normas que regerão a Consulta;
- 2- Oficializar as inscrições dos candidatos;
- 3- Regulamentar e Coordenar debates entre os candidatos;
- 4- Definir e organizar as Seções de Consulta;
- 5- Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
- 6- Deliberar sobre recursos interpostos;
- 7- Decidir sobre impugnação de Candidatos, urnas e votos;
- 8- Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS

Art. 3º. As inscrições serão efetivadas na Coordenação Geral dos Cursos da UAST, mediante o preenchimento pelos candidatos de formulário próprio, no período de 13 a 19 de Outubro de 2016, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Art. 4º. O formulário de inscrição (**anexo I deste edital**) deverá indicar o nome completo dos candidatos, bem como suas assinaturas. Será exigida a presença dos candidatos no ato da inscrição. Na ocasião, de acordo com a ordem de inscrição, os candidatos escolherão o número da sua chapa, conforme formulário disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 5º. Poderão inscrever-se para postular ao cargo de Diretor Geral e Acadêmico da UAST/UFRPE os professores do quadro permanente da UFRPE, em regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicção Exclusiva ou em regime de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados na referida Unidade Acadêmica, conforme o Art. 9 da Resolução 294/2008 do Conselho Universitário da UFRPE.

Art. 6º. O pedido de inscrição dos candidatos **implica no conhecimento e na concordância das normas de consulta** contidas neste documento.

Art. 7º. Após a divulgação das inscrições, será permitida a apresentação de recurso até 24 horas, ficando o dia subsequente para a apreciação e julgamento da Comissão. Todos os candidatos inscritos e com inscrições homologadas terão seus nomes divulgados claramente em locais de fácil visualização e, no dia da eleição, no local de realização da mesma.

Art. 8º. Passado o período de apreciação e julgamento dos recursos, no dia subsequente serão homologadas as inscrições pela Comissão de Consulta.

III – DO PROCEDIMENTO DA CONSULTA

Art. 9º. O calendário da consulta é apresentado no **anexo II** deste edital.

Art. 10. Para a escolha do Diretor da Unidade Acadêmica, poderão votar na consulta os docentes e técnico-administrativos lotados na respectiva Unidade, além dos discentes regularmente matriculados no(s) Curso(s) de Graduação e de Programa(s) de Pós-Graduação vinculado(s) à Unidade Acadêmica.

Parágrafo único - Os eleitores só poderão votar em um segmento, observados os seguintes critérios: aluno/técnico-administrativo, como técnico-administrativo e, aluno/docente, como docente.

Art. 11. Para o cômputo dos votos será considerada a paridade entre os segmentos docente, técnico-administrativo e discente.

Art. 12. A votação deverá ser por chapa, obedecendo a critérios definidos pela Comissão de Consulta, considerando o universo de eleitores, e aprovado pelo CTA.

Art. 13. O voto é secreto e pessoal e o direito de participar da consulta não poderá ser transferido a terceiros nem a procurador de qualquer espécie.

Art. 14. A Consulta será realizada na data, local e horário designados previamente pela Comissão de Consulta, sendo realizada exclusivamente nas dependências da UAST.

§ 1º - As mesas receptoras serão instaladas em locais de fácil acesso aos participantes.

§ 2º - Nas mesas deverão constar as listagens disponibilizadas pela Comissão de Consulta, contendo o nome dos possíveis participantes para fins de assinatura daqueles que efetivamente votarem.

§ 3º - Para melhor esclarecimento dos participantes, será afixada na cabina de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Diretor Geral e Acadêmico.

§ 4º - A consulta será realizada 16 (dezesesseis) dias corridos após a homologação das inscrições, já considerando eventuais solicitações de recursos.

Art. 15. Para cada mesa receptora a Comissão de Consulta, designará dois servidores e um discente da UAST/UFRPE para atuarem como Presidente, Secretário e Mesário, não podendo recair a designação em pessoas que estejam participando do processo como candidato.

§ 1º - O(a) Secretário(a) da mesa deverá lavrar ata, relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 2º - A ata deverá ser assinada pelos componentes das mesas, incluindo aqueles que atuarem em substituição aos que foram anteriormente designados.

§ 3º - Cada chapa inscrita poderá dispor de até dois fiscais para atuarem durante a votação e apuração dos votos.

Art. 16. O votante deverá apresentar-se à mesa receptora munido de documento de identificação oficial em que conste a sua fotografia, devendo assinar a listagem disponibilizada pela Comissão.

Parágrafo único - Entende-se por documento de identificação oficial: RG, CNH, Carteira Funcional, Carteira de Trabalho, Carteira do Conselho de Classe ou Identidade Militar.

Art. 17. A votação será exercida em cédula única, diferenciada pela cor para cada segmento da comunidade universitária, as quais serão rubricadas pelos componentes da mesa receptora dos votos.

Art. 18. Fica a critério da Comissão de Consulta a promoção e organização de debates públicos entre os (as) candidatos (as) inscritos (as), dependendo da concordância dos candidatos, em data, local e hora que serão definidos pela referida comissão.

Parágrafo Único – Os candidatos poderão, com anuência do professor responsável, divulgar seus respectivos programas através de visitas às salas de aula na Unidade Acadêmica.

IV – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS DA CONSULTA

Art. 19. Após o encerramento da votação e recolhimento das urnas, a apuração deverá ocorrer imediatamente em local previamente designado pela Comissão de Consulta.

Parágrafo único - A apuração deverá ocorrer em seção pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, obedecendo às seguintes etapas:

a) Verificação do número de votantes por segmento;

- b) Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
- c) Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
- d) Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, por segmento universitário, bem como do número total de votos em branco e votos nulos.
- e) Divulgação dos resultados.

Art. 20. Serão nulos os votos cujas cédulas:

- a) Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
- b) Apresentarem quaisquer rasuras;
- c) Apresentarem escolha de candidatos de chapas distintas.

Art. 21. A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes, sendo atribuída a seguinte ponderação:

- a) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os docentes x 1/3 Total de possíveis eleitores Docentes;
- b) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre técnico-administrativos x 1/3 Total de possíveis eleitores Técnico-administrativos.
- c) Total de votos válidos obtidos pelo candidato entre os discentes x 1/3 Total de possíveis eleitores Discentes.

Art. 22. Será considerado eleito o candidato que obtiver maior soma total de pontos dos segmentos identificados nas alíneas a + b + c do Art. 21 deste edital. Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único - Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, o primeiro critério de desempate será favorável ao candidato a Diretor com o vínculo mais antigo na UAST/UFRPE. Persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 23. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, por escrito, à mesa durante a realização da consulta (votação).

Art. 24. Os recursos deverão ser encaminhados, por escrito, à Comissão de Consulta, em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração.

Art. 25. A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, ao Presidente do CTA da Unidade, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, após a apuração e análise de recursos, a fim de que o referido CTA possa elaborar a Lista Tríplice a ser por ele encaminhada à Reitoria, com recomendação expressa de que o resultado seja respeitado.

Parágrafo Único - Após receber o processo, o Presidente do CTA da Unidade deverá convocar de imediato o CTA para elaborar a lista tríplice a ser encaminhada à Reitoria, que deve ser encabeçada pelo candidato da chapa mais votada, seguida das demais chapas, em ordem decrescente e completadas com outros nomes indicados pelo CTA, se o número de chapas inscritas for inferior a 03 (três).

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso ao CTA da UAST/UFRPE, no prazo de 72h (setenta e duas horas), após a entrega do relatório final (divulgação dos resultados) para o CTA da Unidade pela referida comissão.

Art. 27. Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão de Consulta.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS
DE DIRETOR GERAL E ACADÊMICO E SUBSTITUTO EVENTUAL
DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.**

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Nome completo/Assinatura

Candidato ao cargo de DIRETOR GERAL E ACADÊMICO

Matricula Siape: _____

Telefone: (____) _____ .e-mail: _____

Candidato ao cargo de EVENTUAL SUBSTITUTO

Matricula Siape: _____

Telefone: (____) _____ . e-mail: _____

Número escolhido para Chapa

Data da Inscrição: _____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral

Homologação da Comissão de Consulta: () DEFERIDO () INDEFERIDO

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral _____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral _____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral _____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral _____

Assinatura do Membro da Comissão Eleitoral _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - UFRPE
UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA - UAST

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DA CONSULTA AOS CARGOS
DE DIRETOR GERAL E ACADÊMICO E SUBSTITUTO EVENTUAL
DA UNIDADE ACADÊMICA DE SERRA TALHADA,
DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO.**

ANEXO II - CALENDÁRIO DE CONSULTA

ETAPA	DATA
Divulgação da Consulta	28 de setembro a 12 de outubro 2016
Inscrições das chapas	13 a 19 de outubro de 2016
Publicação da Homologação das chapas inscritas	20 de outubro de 2016
Pedido de recursos	21 de outubro de 2016
Publicação da Homologação das inscrições após análise de recursos	24 de outubro de 2016
Apresentação das chapas e debates	26 a 28 de outubro de 2016
Realização da consulta, apuração e divulgação dos resultados	09 de novembro de 2016
Pedido de recursos	10 de novembro de 2016
Divulgação dos resultados após análise de recursos	11 de novembro de 2016
Envio do relatório final da consulta ao CTA/UAST	16 a 18 de novembro de 2016

Serra Talhada, 28 de Setembro de 2016.

Prof. Carlos Romero Ferreira de Oliveira (Presidente da Comissão de Consulta)
Prof^a. Cynthia Maria Carneiro Costa (Membro titular - Representante Docente)
Prof^a. Virgínia Medeiros de Siqueira (Membro titular - Representante Docente)
Prof^a. Maria das Graças Santos das Chagas (Membro suplente - Representante Docente)
Lorena Cristina Nóbrega Félix (Membro titular - Representante Técnico-Administrativo)
Francisco Auci Vidal (Membro suplente - Representante Técnico-Administrativo)
Ytalo Nascimento Simoa (Membro titular - Representante Discente)
Eliane Souza Alves (Membro suplente - Representante Discente)